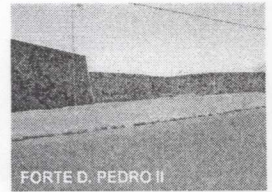




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1800, de 30 de maio de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEEIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Agropecuária, com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão 12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA**

Unidade Orçamentária 02 – Desenvolvimento da Agropecuária

Função 20 – Agricultura

Sub-Função 692 – Comercialização

Programa 0123 – Assistência ao Produtor Rural

Atividade 1019 – Implantação de Infra-estrutura e serviços de apoio a Agricultura Familiar.

**Parágrafo Único** - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º, no valor de **R\$ 106.280,56** (cento e seis mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e seis centavos), será nos seguintes elementos de despesa e recurso.

44.90.51.00 - Obras e Instalações (Recurso 01)	R\$	8.100,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações (Recurso 1102)	R\$	79.180,56
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Recurso 1)	R\$	2.800,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Recurso 1102)	R\$	16.200,00

**Art. 2ª** - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**1 – Suplementação por Redução:**

Reserva de Contingência:

14.01.04.122.0002.2.164 – Contrapartida de Projetos de outras Esferas Gov.

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

**R\$ 10.900,00**

**2 – Suplementação por Superávit Financeiro** do exercício anterior referente a Contrato de Repasse nº 0157747-21/2003 /MDA/ CAIXA no valor de

**R\$ 92.717,56**

**3 – Suplementação por excesso de arrecadação** referente a rendimentos de aplicação no exercício no valor de


**R\$ 2.663,00**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
José Erli Pereira de Vargas  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura

30, 05 2005